



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 10/2018

*1º Termo Aditivo ao Contrato n° 10/2018, que entre si celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA e, do outro, a empresa COMERCIAL MACHADO MENEZES LTDA.-EPP, decorrente do Pregão Presencial n° 03/2018.*

A **Câmara Municipal de Itabaiana**, inscrita no CNPJ sob o n° 16.452.088/0001-12, com sede e foro Rua Sebastião oliveira, n° 04, Bairro Marianga, Itabaiana/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. José Teles de Mendonça, brasileiro, casado, residente e domiciliado na sede deste município, e a empresa **Comercial Machado Menezes Ltda.-EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° CNPJ n° 00.293.644/0001-15, com sede e foro na Rua Sete de Setembro, n° 575, Bairro Centro, Itabaiana/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Antônio Carlos Mota Damascena, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato n° 10/2018**, decorrente do Pregão Presencial n° 03/2018, que será regido pela Lei n° 10.520/2002; pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

O presente termo tem por objetivo o acréscimo de 300 metros do Item “CABO REDE UTP 4P CAT6”, (subitem 3.4 – Cabo de Rede; do Anexo I – Termo de Referência; do Edital do Pregão Presencial n° 03/2018) integrante do objeto do Contrato n° 10/2018, em conformidade com a Lei n° 8.666/93, em seu art. 65, §1º, bem como com o referido Contrato n° 10/2018, em sua Cláusula Décima Primeira – Das Alterações.

**Cláusula II – DAS ALTERAÇÕES:**

Como o escopo de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato n° 10/2018, altera-se a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, a qual passará a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93)**



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

Os materiais serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais).

[...]"

**CLÁUSULA III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 26 de dezembro de 2018.

*José Teles de Mendonça*  
**José Teles de Mendonça**

Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE

*Antônio Carlos Mota Damascena*  
**Antônio Carlos Mota Damascena**

Comercial Machado Menezes Ltda.-EPP  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

I - *José Ronaldo Pereira* CPF: 028 843 284-3

II - *Juan Paulo Conditório Souza Moura* CPF: 070.633.145-13